



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: Henrique Duarte Ferreira

ANO 1974

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1.974

Nº 409

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

Lei Nº 4.929, de 04 de Novembro de 1.974.

“Concede Título de Cidadania”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedido, à Sra. FLORACI PINHEIRO, o Título de Cidadã Goianiense.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e quatro (1.974.).

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Solon Alberto do Rêgo Maia

Alcina Mundim Pedrosa

Goiamy Póvoa

José Antônio Dias Teixeira

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Lei Nº 4.937, de 19 de Novembro de 1.974.

“Modifica a redação do Art. 2º da Lei nº 4.594, de 23 de junho de 1.972”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O Art. 2º da Lei nº 4.594, de 23 de junho de 1.972, alterado pela lei nº 4.888, de 22 de agosto de 1.974, passa a vigorar com a seguinte redação: “A participação do Município será de até 15 (quinze por cento) de conformidade com o Capital autorizado e necessário para a im-

plantação definitiva das CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. — CEASA-GO, em consonância com o Programa Federal de Modernização do Sistema de Abastecimento”.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA; aos 19 dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e quatro (1.974.).

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Solon Alberto do Rêgo Maia

Alcina Mundim Pedrosa

Goiamy Póvoa

José Antônio Dias Teixeira

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Lei Nº 4.938, de 19 de Novembro de 1.974.

“Transfere para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC —, medicamentos, produtos químicos farmacêuticos e instalações pertencentes à Farmácia Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Ficam transferidos para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC — todos os medicamentos, produtos químicos farmacêuticos e instalações pertencentes à Farmácia Municipal, de acordo com o levantamen-

to elaborado por comissão técnica designada pela Prefeitura Municipal de Goiânia.

Art. 2º — A Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário poderá destinar os medicamentos transferidos para seus programas de assistência social, ou como fonte de recursos para os mesmos.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e quatro (1.974.).

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Solon Alberto do Rêgo Maia

José Antônio Dias Teixeira

Goiamy Póvoa

Alcina Mundim Pedrosa

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Lei Nº 4.939, de 8 de Novembro de 1.974.

“Doa área de terra à entidade que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica doada à Federação Umbandista do Estado de Goiás o lote nº 05, da quadra 05, com área de 534,4m², situado à Rua Dr. Clovis Figueiredo, esquina com a Rua Dr. Benjamim Luz Vieira, na Vila São Luiz, desta Capital.

Art. 2º — A área, objeto da presente doação, destinar-se-á à construção da sede da entidade beneficiada.

Art. 3º — Fica estabelecido o prazo de dois (2) anos, a partir da vigência desta lei, para o início da construção de que trata o artigo anterior, caso contrário, a área doada reintegrará o patrimônio da Municipalidade.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e quatro (1.974.).

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Solon Alberto do Rêgo Maia

José Antônio Dias Teixeira

Goiamy Póvoa

Alcina Mundim Pedrosa

Paulo de Tarso Daher

Decretos

Decreto Nº 630, de 07 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3062/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos dos arts. 176, inciso III, e seu § 1º, e 178, inciso III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, aposentar, a partir desta data, VICENTE PEREIRA DE MELO no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível 4, atribuindo-lhe proventos anuais na importância de Cr\$ 49.059,24 (quarenta e nove mil, cinquenta e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos), sendo Cr\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte cruzeiros) correspondentes aos vencimentos do cargo de que era ocupante, em caráter efetivo; Cr\$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta cruzeiros) relativos à Gratificação de Produtividade, e Cr\$ 1.059,24 (hum mil, cinquenta e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

José Antonio Dias Teixeira

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 614, de 30 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3302/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor PEDRO DOS SANTOS UMBELINO, Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação e Cultura, empreendeu à cidade de Brasília, dia 14 de setembro do corrente ano, em objeto de serviço, e, de consequência, atribuir-lhe uma diária no valor de Cr\$ 111,60 (cento e onze cruzeiros e sessenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.7-08.02-SED/021—3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Goiamy Póvoa

Alcina Mundim Pedrosa

Decreto Nº 613, de 30 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3302/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor WANDERLI ALVES DOS SANTOS, Motorista da Secretaria da Educação e Cultura, empreendeu à cidade de Brasília, dias 11 e 14 de setembro do corrente ano, em objeto de serviço, e, de consequência, atribuir-lhe duas diárias no valor global de Cr\$ 130,20 (cento e trinta cruzeiros e vinte centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.7—08.02—SED/021—3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Alcina Mundim Pedrosa

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 612, de 30 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3302/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que a Secretária ALCINA MUNDIM PEDROSA, da Educação e Cultura, empreendeu à cidade de Brasília, dia 11 de setembro do corrente ano, em objeto de serviço, e, de consequência, atribuir-lhe uma diária no valor de Cr\$ 139,50 (cento e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.7—08.02—SED/021—3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 628, de 07 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 47 da Lei nº 4.272, de 30.12.69, com as modificações que lhe introduziu o Art. 2º, e seu Parágrafo Único, da Lei nº 4.896, de 09 de setembro do corrente ano, RESOLVE atribuir a BERNARDINA TILLMANN, funcionária do Departamento Estadual de Rodagem (DER-GO) colocada à disposição desta Prefeitura, uma Gratificação de Representação no valor men-

sal de Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 1º de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 07 dias do mês de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Paulo de Tarso Daher

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 631, de 07 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 47 da Lei nº 4.272, de 30.12.69, com as modificações que lhe introduziu o Art. 2º, e seu Parágrafo Único, da Lei nº 4.896, de 09.09.74, RESOLVE atribuir a SANDRA DE GOMES DUARTE, funcionária da Procuradoria-Geral do Estado e colocada à disposição desta Prefeitura, uma Gratificação de Representação no valor mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), a partir de primeiro de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 07 dias do mês de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Solon Alberto do Rêgo Maia

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 616, de 30 de Setembro de 1.974.

“Remembramento de lotes.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 13523, de 07 de dezembro de 1.973, do interesse de MARCOS AFONSO BORGES,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nºs. 14 e 15, da Quadra 66, localizados à Rua J-35, no Setor Jaó, nesta Capital, a serem remembrados, passando a constituir o lote único nº 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/15

ÁREA

1.036,60 m2

Pela Rua J-35	35,78 m.
Pela linha com o lote 16	29,62 m.
Pela linha com o lote 11	14,85m + 7,53 m.
Pela linha com o lote 19	15,39 m.
Pela linha com o lote 13	34,50 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 30 de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Paulo de Tarso Daher
Secretário de Serviços Urbanos

— :: —

Decreto Nº 639, de 10 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3230/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE autorizar MANOEL ANTONIO DA SILVA, Fiscal de Transportes Coletivos, AG.6.02-H, a ausentar-se do serviço, com todos os direitos e vantagens, a fim de frequentar o Curso de Ajudante de Hidrometrista, ministrado pela CPRM, agência de Goiânia, no período de 16 de setembro a 16 de novembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 10 dias do mês de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Paulo de Tarso Daher

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 638, de 10 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 47 da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, com as modificações que lhe introduziu o Art. 2º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 4.896, de 09 de setembro de 1974, RESOLVE atribuir a DIVINO PLÁCIDO DE MESQUITA, funcionário da Superintendência das Obras do Plano de Desenvolvimento — SUPLAN —, ora à disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$. . . . 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), a partir de 15 de agosto de 1974.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 10 dias do mês de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Solon Alberto do Rêgo Maia

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 640, de 10 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3344/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar o servidor WILSON JOSÉ DE SOUZA, Motorista, Nível V, à disposição do Governo do Estado de Goiás, sem ônus

para esta Prefeitura, pelo período de 30 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 10 dias do mês de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Goiamy Póvoa

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Decreto Nº 626, de 03 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º e seu inciso I da Lei nº 4788, de 27 de outubro de 1973, modificado pelo Artigo 3º da Lei nº 4.899, de 9 de setembro de 1974;

D E C R E T A :

Art. 1º — É aberto ao Escritório de Planejamento 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar na importância global de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinados a constituir reforços da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO

2.2 — 03.02 — EPG/005 —

4.1.1.0 Cr\$ 300.000,00

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis obtidos pela anulação parcial e em igual quantia da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

2.8 — 18.01 — SSU/054 —

4.3.7.0 Cr\$ 300.000,00

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher

José Antonio Dias Teixeira

Olicio Soares de Oliveira

— :: —

Decreto Nº 636, de 10 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3346/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE autorizar a servidora UADED RASSI, Técnico em Educação, a participar do "Encontro de Diretores de Departamentos de Primeiro Grau", a realizar-se em Belo Horizonte, Minas Gerais, no período de 27 de outubro a 1º de novembro do corrente ano, e, de consequência, atri-

buir-lhe seis diárias no valor global de Cr\$
1.413,00 (hum mil, quatrocentos e treze cruzei-
ros), correndo a despesa à conta da dotação 2.7 —
08.02 — SED/021 — 3.1.1.0, da vigente Lei de
Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 10 dias do mês de outubro de 1974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Alcina Mundim Pedrosa

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 635, de 10 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas
atribuições legais e tendo em vista o que consta do
Processo nº 3350/74, protocolado na Secretaria da
Administração, RESOLVE colocar a servidora
DULCIMAR HELENA BORGES, Auxiliar Técnico
de Documentação, Nível IV, à disposição do Gover-
no do Estado de Goiás, com todos os direitos e van-
tagens do cargo, a partir de primeiro de outubro e
até 31 de dezembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 10 dias do mês de outubro de 1974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

Alcina Mundim Pedrosa

— :: —

Decreto Nº 642, de 11 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei
e tendo em vista o contido no processo nº 0014/74,
protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE
considerar autorizada a viagem que o Coordenador
Geral do Escritório de Planejamento, Engº OLICIO
SOARES DE OLIVEIRA, realizará à cidade do
Rio de Janeiro — GB, no período de 13 a 16 de
outubro do ano em curso, e, em consequência, com
fulcro no Artigo 2º, do Decreto nº 425, de agosto
de 1971 atribuir-lhe 4 (quatro) diárias no valor
de Cr\$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois cruzeiros e
sessenta centavos) cada, num total de Cr\$
1.130,40 (hum mil cento e trinta cruzeiros e qua-
renta centavos), correndo a despesa à conta da do-
tação EPG — 3.1.1.0 — Pessoal — Coordena-
ção Geral, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de outubro de
1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

José Antônio Dias Teixeira

Decreto Nº 578, de 04 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista o que consta do
processo nº 1701/74, protocolado na Secretaria do
Prefeito, RESOLVE considerar autorizada a via-
gem que os servidores DIVINO PLÁCIDO DE MES-
QUITA e HORGENTINO ANTONIO RIBEIRO —
Motorista de Representação, empreendeu à cidade
de Brasília — DF. nos dias 26 de agosto e no pe-
ríodo de 26 a 30 do mês próximo passado do ano
em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e,
de consequência, com fulcro no Art. 2º, § 1º, do
Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir
lhe diárias no valor de: DIVINO PLÁCIDO DE
MESQUITA, Cr\$ 942,00 (novecentos e quarenta e
dois cruzeiros) e HORGENTINO ANTONIO RI-
BEIRO, Cr\$ 188,40 (cento e oitenta e oito cruzei-
ros e quarenta centavos), no valor global de Cr\$. .
1.130,40 (hum mil, cento e trinta cruzeiros e qua-
renta centavos), correndo a despesa à conta da do-
tação 2.3 — 01.02 — SEP/006 — 3.1.1.0 —
Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA
aos 04 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Solon Alberto do Rêgo Maia

José Antonio Dias Teixeira

— :: —

Decreto Nº 623, de 02 de Outubro de 1.974.

“Desmembramento de lotes”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de sua
atribuições legais, tendo em vista o teor do proces-
so nº 12861, de 06 de Agosto de 1.974, do interê-
se de HERVAL NUNES;

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o desmembramen-
to do Lote 01, da Quadra 17, localizado no Setor
Vila Coronel Cosme, nesta Capital, que será des-
membrado passando a constituir os lotes 01 e 1-A
com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	
ÁREA	519,59 m ²
Pela Rua 10	14,00 m.
Pela linha chanfrada	7,07 m.
Pela linha com o lote 2	28,00 m.
Pela linha com o lote 1-A	19,00 m.
Pela Alameda Perimetral	23,00 m.
LOTE 1-A	
ÁREA	405,46 m ²
Pela Alameda Perimetral	21,42 m.
Pela linha com o lote 01	19,00 m.
Pela linha com a prop. de	
Campos de Elísio	19,00 m.
Pela linha com o lote 2	21,27 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA
aos 02 de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher
Secretário de Serviços Urbanos

— :: —

Decreto Nº 627, de 04 de Outubro de 1.974.

“Remembramento de lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo nº 13228, de 09 de Agosto de 1.974, do interesse de ANYSIO DE SOUZA,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nºs 1 e 1-A, da Quadra 55, localizados à Rua 28, no Setor Central nesta Capital, a serem remembrados, passando a constituir o lote único nº 1, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1	
ÁREA	432,00 m²
Pela Rua 28	12,00 m.
Pela linha com os lotes 111, 109 e 107	36,00 m.
Pela linha com o lote 3	36,00 m.
Pela linha com o lote 105	12,00 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA
aos 04 de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Paulo de Tarso Daher
Secretário de Serviços Urbanos

— :: —

Decreto Nº 637, de 10 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear ALBERTINA LEAL DE MORAES para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, C-6, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data, e atribuir-lhe, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968 uma gratificação de representação no valor mensal de 2/5 (dois quintos) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA
aos 10 dias do mês de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 645, de 16 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que JOSÉ VECCI ROSA, funcionário da Saneamento de Goiás S/A e colocado à disposição desta Prefeitura sem ônus para aquela empresa, teve seu salário aumentado, conforme consta do Proc. nº 3389/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Art. 1º da Lei nº 4.387, de 09.01.71 atribuir-lhe a remuneração mensal de Cr\$ 1.409,00 (hum mil, quatrocentos e nove cruzeiros), correspondente aos vencimentos e vantagens do cargo de que é ocupante no órgão de origem, a partir de primeiro de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 16 dias do mês de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Solon Alberto do Rêgo Maia

Goiamy Póvoa

José Antônio Dias Teixeira

— :: —

Decreto Nº 646, de 16 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3205/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar o funcionário HENRIQUE RIBEIRO DE QUEIROZ, Fiscal de Obras, Nível E, à disposição da Secretaria da Indústria e Comércio, do Governo de Goiás, sem ônus para esta Prefeitura, pelo período de 03 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 16 dias do mês de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Goiamy Póvoa

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Decreto Nº 647, de 16 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3388/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar os servidores HERMÍNIO NUNES BERNARDES, Escriturário Nível V, e CALVADOR BONFIM, Fiscal de Posturas “A”, Nível IV, à disposição da Assembléia Legislativa de Goiás, com todos os direitos e vantagens

do cargo pelo período de 25 de setembro a 23 de novembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA
aos 16 dias do mês de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Alcina Mundim Pedrosa

Goiamy Póvoa

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Decreto Nº 650, de 22 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, e nos termos do art. 47 da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, com as modificações que lhe introduziu o art. 2º, e seu Parágrafo Único, da Lei nº 4.896, de 9 de setembro do corrente ano, RESOLVE atribuir a MARIA COELHO SEIXO DE BRITO, servidora da Caixa Econômica Estadual e à disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$. 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a partir de 24 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA
aos 22 dias do mês de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Solon Alberto do Rêgo Maia

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 657, de 31 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 547, de 14.08.74, na parte que colocou o servidor GERSON RODRIGUES DE BESSA, Assessor dos Serviços de Escrituário Nível IX, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, no período de 08 de agosto a 31 de dezembro, para considerá-lo à disposição do mesmo poder e pelo mesmo período, mas sem onus para esta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA
aos 31 dias do mês de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

Solon Alberto do Rêgo Maia

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Decreto Nº 656, de 31 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do

Processo nº 3026/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar a servidora MARIA DO CARMO FERREIRA NASCIMENTO, Auxiliar de Escritório, Nível IV, à disposição do Fundo de Assistência ao Trabalho Rural — Ministério da Previdência e Assistência Social (FUNRURAL) com todos os direitos e vantagens do seu cargo, pelo período de 11 de outubro de 1974 a 10 de outubro de 1975.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA
aos 31 dias do mês de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 652-A, de 22 de Outubro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3411/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE:

I) tornar sem efeito, a partir de primeiro de março do corrente ano, o Decreto nº 606, de 10.12.70, que designou a funcionária LEILDA PEREIRA BONFIM, Professor do Ensino Primário EC.2.0.1-L, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Diretora do Grupo Escolar de Vila União; e

II) nomear LEILDA PEREIRA BONFIM Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L para em comissão, exercer o cargo de Diretor de Ginásio, C-6, de Vila Novo Horizonte, a partir de primeiro de março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA
aos 22 dias do mês de outubro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Alcina Mundim Pedrosa

Goiamy Póvoa

— :: —

Portarias

Portaria Nº 238, de 10 de Outubro de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Processo nº 3392/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE retificar a Portaria nº 171/74 na parte que declarou QUINTILIANO JOSÉ DA SILVA, Motorista, Nível V, como ocupante da função de confiança de Motorista de Representação de Escritório de Planejamento, a partir de 1º de julho para considerar referido servidor como ocupante de

mesma função a partir de 1º de abril do corrente ano.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de outubro de 1.974.

Goiamy Póvoa
Secretário

— :: —

Portaria Nº 239, de 10 de Outubro de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe conferê o Art. 2º do Decreto nº 150, de 28 de fevereiro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo nº 3403/74 protocolado nesta Pasta, RESOLVE:

I) revogar, a portaria de primeiro do corrente mês e ano, a Portaria nº 14/74;

II) declarar OSMAR RIBEIRO DA SILVA Motorista, Nível V, como ocupante da função de confiança de Motorista de Representação, criada pelo Art. 1º, alínea "a" do diploma legal acima referenciado e vinculada à Secretaria Extraordinária para Assuntos Políticos, a partir de primeiro do corrente mês e ano, atribuindo-lhe, em consequência uma gratificação no valor mensal de Cr\$ 217,10 (duzentos e dezessete cruzeiros e dez centavos).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de outubro de 1.974.

Goiamy Póvoa
Secretário

— :: —

Portaria Nº 241, de 15 de Outubro de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3397/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE com base no Art. 85 da Lei nº 1.667, de 13 de julho de 1960, e nos termos do Decreto nº 668, de 27 de dezembro de 1971, conceder ao funcionário ALVARO PEREIRA DA SILVA, Agente Arrecadador de Tributos Municipais Nível-3, lotado na Secretaria de Finanças, acumulação de suas férias regulamentares relativas ao corrente exercício com as do exercício de 1.975.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias do mês de outubro de 1.974.

Goiamy Póvoa
Secretário

Portaria Nº 240, de 15 de Outubro de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3407/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 02 de outubro do corrente ano, a Portaria nº 210, de 13.06.73, que concedeu a TEREZINHA FARIAS FREITAS PEREIRA, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, 2 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias do mês de outubro de 1.974.

Goiamy Póvoa
Secretário

— :: —

Portaria Nº 242, de 16 de Outubro de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3416/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, com base no Art. 85 da Lei nº 1.667, de 13 de julho de 1960, e nos termos do Decreto nº 668, de 27 de dezembro de 1971, conceder ao funcionário ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO, Fiscal de Posturas, Nível-G, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, acumulação de suas férias regulamentares relativas ao corrente exercício com as do exercício de 1.975.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de outubro de 1.974.

Goiamy Póvoa
Secretário

— :: —

Portaria Nº 243, de 16 de Outubro de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3106/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, com base no Art. 85 da Lei nº 1.667, de 13 de julho de 1960, e nos termos do Decreto nº 668, de 27 de dezembro de 1.971, conceder ao funcionário LUIZ RASMUSSEN, Fiscal de Obras, Nível E, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, acumulação de suas férias regulamentares relativas ao corrente exercício com as do exercício de 1975.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de outubro de 1.974.

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Portaria Nº 244, de 16 de Outubro de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3422/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, com base no Art. 85 da Lei nº 1.667, de 13 de julho de 1960, e nos termos do Decreto nº 668, de 27 de dezembro de 1971, conceder à funcionária MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, Escriurário-Datilógrafo, AG.1.1.1-M, lotada na Secretaria da Administração, acumulação de suas férias regulamentares relativas ao corrente exercício com as do exercício de 1.975.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de outubro de 1.974.

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Editais

Departamento do Material e Patrimônio

EDITAL Nº 092/74-DMP

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em atendimento ao Processo nº 2662/74 às 14 (quatorze) horas do dia 26 de dezembro de 1.974 após decorridos os prazos legais de divulgação oficial e publicitária, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, sito à Rua Jaraguá nº 1.112 Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, para aquisição de material destinado à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme relação, especificação e normas constantes do corpo do presente Edital.

I CONDIÇÕES GERAIS

1.0 A licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital.

DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

2.0 As propostas e documentação serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 407 de 27 de junho de 1.974, modificado pelo de nº 625 de 02 de outubro de 1.974, no local, dia e hora supra indicados para a abertura, devendo a entrega ser feita em envelopes separados, lacrados e rubricados

sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os seguintes dizeres: "PREFEITURA DE GOIÂNIA — CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 092/74-DMP", o primeiro com o sub-título "DOCUMENTAÇÃO", o segundo "PROPOSTA".

2.1 As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, em papel timbrado da firma, datilografadas em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e devidamente assinadas em todas as folhas e anexos (catálogos, etc.)

2.2 As propostas farão menção expressa a:

2.2.1 Nome e endereço do proponente;

2.2.2 Procedência e qualidade do material;

2.2.3 Preço para fornecimento do material;

2.2.4 Prazo de entrega do material;

2.2.5 Proposta de prazo e forma de pagamento.

§ 1º A juízo da Comissão, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.

§ 2º A incidência de Tributação Fiscal, será de acordo com a legislação vigente.

2.3 Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a seguinte documentação, conforme exigência do que dispõe a legislação específica, sob pena de eliminação da licitante:

2.3.1 Declaração de submissão e aceitação de todas as normas e exigências contidas no Edital nº 092/74-DMP;

2.3.2 Prova de personalidade jurídica, inscrição na Junta Comercial do Estado ou D.N.I.C.;

2.3.3 Prova de idoneidade financeira, passada por dois estabelecimentos bancários, com data inferior a noventa (90) dias;

2.3.4 Prova de quitação com o Imposto de Rendas;

2.3.5 Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por certidões com datas inferiores a noventa (90) dias;

2.3.6 Certidões negativas de protestos dos cartórios competentes situados no local de instalação da matriz da licitante, com datas inferiores a noventa (90) dias.

§ 1º Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas.

§ 2º Os documentos deverão ser apresentados na Ordem acima citada.

II DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

3.0 O proponente deverá mencionar os preços unitários, totais parciais e gerais, em algarismos e por extenso, bem como os impostos devidos por lei (IPI, ICM, etc.), inclusive frete, cuja for-

ma de pagamento ficará a critério das firmas licitantes.

3.1 Os proponentes poderão apresentar propostas de fornecimento, no todo ou em parte do material citado no título III.

3.2 A não indicação de parcelas referentes aos impostos e fretes, significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

3.3 Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

3.4 Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado neste Edital.

III DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

4.1 11 (onze) postes de ferro galvanizado ou concreto circular cônico com 11 (onze) metros de comprimento. Sendo de concreto deverá ter diâmetro na base de 25 centímetros e no topo deverá ter uma redução de ferro galvanizado de 2", no caso de ser de concreto. Sendo de ferro, deverá vir com bitola de 2" no topo.

4.2 11 (onze) luminárias com quatro pétalas, sendo cada pétala para uma lâmpada de 400W vapor de HG, com suporte central onde deverá ter instalado internamente o choque.

IV DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.0 À Comissão de Licitação, competirá:

5.0.1 Examinar a documentação, nos termos deste Edital;

5.0.2 Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

5.0.3 Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do presente Edital, no todo ou em parte, ou que se façam acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

5.0.4 Rubricar as propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos representantes das firmas;

5.0.5 Lavrar Ata circunstanciada do ato de Abertura da Licitação, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas presentes;

5.0.6 Organizar o mapa da licitação e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

5.1 Para julgamento da presente licitação, levar-se-á em conta:

a) Preço para fornecimento do material

b) Condições de pagamento e prazo de entrega do material.

5.2 A adjudicação será feita, ao proponente que, observadas as condições deste Edital, apresentar a proposta mais vantajosa.

5.3 Em caso de absoluta igualdade, entre propostas de dois (2) ou mais licitantes proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:

5.3.1 Far-se-á nova licitação entre as firmas concorrentes empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;

5.3.2 Se nenhum dos proponentes quiser fazer o abatimento, ou se feito, ainda persistir o empate, decidir-se-á a adjudicação por meio de sorteio.

§ Único — Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de anular esta licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente indenização de qualquer espécie, ressalvando-se o recebimento da documentação, mediante prévio requerimento.

V A adjudicação será efetuada mediante contrato minutado e lavrado na Procuradoria Geral do Município, e assinado no Gabinete do Prefeito, observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

6.1 Os pagamentos à vista ou por faturamento, processar-se-ão com dotações consignadas no Orçamento-Programa do exercício de 1.974.

VI DISPOSIÇÕES GERAIS

7.0 Não será permitido que os proponentes façam retificações ou parcelamentos dos preços ou ainda das condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

7.1 Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir o cancelamento de um ou mais itens das propostas apresentadas:

7.1.1 Erro de cálculo no valor da proposta quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

7.1.2 Cotação com diferença a menor tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou;

7.2 Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, caso contrário o proponente será compelido a entregar o material.

8.0 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos pela Divisão de Compras do Departamento do Material e Patrimônio, ou pela Comissão Permanente de Licitação.

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

VII DAS MULTAS

9.0 Ficará a contratada sujeita à multa de três por cento (3%) sobre o montante da operação, por dia de atraso na entrega do material.

9.1 Sujeita-se ainda, a contratada, a multa de deis por cento (10%) sobre o valor do contrato, se não cumprido de acordo com as especificações do presente Edital de Concorrência.

VIII DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.0 Os prazos de entrega do material serão calculados a contar da data de assinatura do contrato de fornecimento.

10.1 A falta de cumprimento das entregas nos prazos estipulados sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no título VII deste Edital.

10.2 Fica estabelecido o Departamento do Material e Patrimônio da Prefeitura de Goiânia, situado à Rua Jaraguá, nº 1.112 Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do material.

10.3 O material antes de sua entrega, poderá ser examinado por uma comissão a ser designada pela Secretaria de Serviços Urbanos, caso esta julgue necessário, a qual após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo Departamento do Material e Patrimônio.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de novembro de 1.974.

Jonas da Silva Oliveira
Diretor

Visto: *Goiamy Póvoa*
Secretário

— :: —

EDITAL Nº 093/74-DMP

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao Processo nº 2664/74 às 14 (quatorze) horas do dia 27 de dezembro de 1974, após decorridos os prazos legais de divulgação oficial e publicitária, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, sito à Rua Jaraguá, nº 1.112 Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, para aquisição de material destinado à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme relação, especificação e normas constantes do corpo do presente Edital.

I CONDIÇÕES GERAIS

1.0 A licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital.

DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

2.0 As propostas e documentação serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 407 de 27 de junho de 1.974, modificado pelo de nº 625 de 02 de

outubro de 1.974, no local, dia e hora supra indicados para a abertura, devendo a entrega ser feita em envelopes separados, lacrados e rubricados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os seguintes dizeres: "PREFEITURA DE GOIÂNIA — CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 093/74-DMP." o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO", o segundo "PROPOSTA".

2.1 As propostas deverão ser apresentadas em treis (3) vias, em papel timbrado da firma, datilografadas em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e devidamente assinadas em todas as folhas e anexos (catálogos, etc.).

2.2 As propostas farão menção expressa a:

2.2.1 Nome e endereço do proponente;

2.2.2 Procedência e qualidade do material;

2.2.3 Preço para fornecimento do material;

2.2.4 Prazo de entrega do material;

2.2.5 Proposta de prazo e forma de pagamento.

§ 1º A juízo da Comissão, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.

§ 2º A incidência de Tributação Fiscal, será de acordo com a legislação vigente.

2.3 Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a seguinte documentação, conforme exigência do que dispõe a legislação específica, sob pena de eliminação da licitante:

2.3.1 Declaração de submissão e aceitação de todas as normas e exigências contidas no Edital nº 093/74-DMP;

2.3.2 Prova de personalidade jurídica, inscrição na Junta Comercial do Estado ou D.N.I.C.;

2.3.3 Prova de idoneidade financeira, passada por dois estabelecimentos bancários, com data inferior a noventa (90) dias;

2.3.4 Prova de quitação com o Imposto de Rendas;

2.3.5 Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por certidões com datas inferiores a noventa (90) dias;

2.3.6 Certidões negativas de protestos dos cartórios competentes situados no local de instalação da matriz da licitante, com datas inferiores a noventa (90) dias.

§ 1º Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticados.

§ 2º Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima citada.

II DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

3.0 O proponente deverá mencionar os preços unitários totais parciais e gerais, em algarismos e por extenso, bem como os impostos devidos por

lei (IPI, ICM, etc.), inclusive frete, cuja forma de pagamento ficará a critério das firmas licitantes.

3.1 Os proponentes poderão apresentar propostas de fornecimento, no todo ou em parte, do material citado no Título III.

3.2 A não indicação de parcelas referentes aos impostos e fretes, significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

3.3 Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

3.4 Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado neste Edital.

III DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

4.1 04 (quatro) Haste de Aterramento Cooperweld;

4.2 140 (cento e quarenta) metros de Cabo Sintenax nº 2 AWG ou Similar;

4.3 240 (duzentos e quarenta) metros de Cabo Sintenax nº 4 AWG ou Similar;

4.4 290 (duzentos e noventa) metros de Cabo Sintenax nº 6 AWG ou Similar;

4.5 040 (quarenta) metros de Cabo de Cobre nu, nº 2 AWG;

4.6 075 (setenta e cinco) metros de Cabo de Cobre nu nº 4 AWG;

4.7 100 (cem) metros de Cabo de Cobre nu nº 6 AWG;

4.8 640 (seiscentos e quarenta) metros de Fio nº 8 AWG Sintenax ou similar;

4.9 260 (duzentos e sessenta) metros de Fio nº 10 AWG Sintenax ou similar;

4.10 300 (trezentos) metros de Fio nº 12 AWG Pirastic ou similar;

4.11 001 (hum) Cano de ferro galvanizado com 2" de diâmetro e 6 (seis) metros de comprimento;

4.12 001 (uma) curva de ferro galvanizada 2" de 90° com luvas;

4.13 011 (onze) Barras de Eletroduto PVC 2" de diâmetro, 3 (treis) metros de comprimento;

4.14 060 (sessenta) Barras de Eletroduto PVC de 1.1/2" de diâmetro, com 3 (treis) metros de comprimento;

4.15 088 (oitenta e oito) Barras de Eletroduto de PVC 1.1/4" de diâmetro, com 3 (treis) metros de comprimento;

4.16 110 (cento e deis) Barras de Eletroduto de PVC, 1" de diâmetro, com 3 (treis) metros de comprimento;

4.17 008 (oito) Conector de cobre nº 2;

4.18 008 (oito) Conector de cobre nº 4;

4.19 008 (oito) Conector de cobre nº 6;

4.20 025 (vinte e cinco) Conector de cobre nº 8;

4.21 010 (deis) Conector de cobre nº 10;

4.22 001 (uma) Caixa metálica 40x30x30, tipo Metelson ou similar;

4.23 005 (cinco) Fita Isolante Alta Fusão;

4.24 010 (deis) Fita Isolante Scotch nº 33 c/ 20 mts;

4.25 070 (setenta) Lâmpada Vapor de mercúrio de 400W 220 Volts;

4.26 001 (hum) Relé Ilumatic 10A., 220 volts;

4.27 240 (duzentos e quarenta) metros de Fio de Cobre nu nº 8 AWG;

4.28 190 (cento e noventa) metros de Fio de Cobre nu nº 10 AWG;

4.29 120 (cento e vinte) metros de Mangueira Plástica de 3/4" própria para condutores elétricos;

4.30 001 (hum) Contactor de 80A ou 85A para rede cuja tensão entre fase é 380 e neutro 220V., com bobina 380V. e frequência 60HZ;

4.31 003 (treis) Fusíveis Diazed de 63A., completo, isto é: com tampa, anel de proteção, parafuso de ajuste e base para rede cuja tensão entre fase é 380V. e entre-fase neutro é 220V.;

4.32 630 (seiscentos e trinta) metros de Fio nº 12 AWG Sintenax ou similar;

4.33 400 (quatrocentos) metros de Fio nº 14 AWG Pirastic ou similar;

4.34 001 (uma) caixa de chapa metálica de 40x25x20 tipo Metelson ou similar;

IV DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.0 À Comissão de Licitação, competirá:

5.0.1 Verificar se as propostas atendem às condições deste Edital;

5.0.2 Examinar a documentação, nos termos deste Edital;

5.0.3 Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do presente Edital, no todo ou em parte, ou que se façam acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

5.0.4 Rubricar as propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos representantes das firmas;

5.0.5 Lavrar Ata circunstanciada do ato de Abertura da Licitação, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas presentes;

5.0.6 Organizar o mapa da licitação e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

5.1 Para julgamento da presente licitação, levar-se-á em conta:

a) Preço para fornecimento do material;

b) Condições de pagamento e prazo de entrega do material.

5.2 A adjudicação será feita ao proponente que, observadas as condições deste Edital, apresentar a proposta mais vantajosa.

5.3 Em caso de absoluta igualdade entre propostas de dois (2) ou mais licitantes proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:

5.3.1 Far-se-á nova licitação entre as firmas concorrentes empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;

5.3.2 Se nenhum dos proponentes quiser fazer o abatimento, ou se feito este, ainda persistir o empate, decidir-se-á a adjudicação por meio de sorteio.

§ Único — Ao Senhor Prefeito Municipal, se reserva o direito de anular esta licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente indenização de qualquer espécie, ressalvando-se o recebimento da documentação, mediante prévio requerimento.

V DO CONTRATO E PAGAMENTO

6.0 A adjudicação será efetuada mediante contrato minutado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município, e assinado no Gabinete do Prefeito, observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

6.1 Os pagamentos a vista ou por faturamento, processar-se-ão com dotações consignadas no Orçamento-Programa do exercício de 1.974.

VI DISPOSIÇÕES GERAIS

7.0 Não será permitido que os proponentes façam retificações ou parcelamento dos preços ou ainda das condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

7.1 Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir o cancelamento de um ou mais itens das propostas apresentadas;

7.1.1 Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

7.1.2 Cotação com diferença a menor tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou;

7.2 Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.

8.0 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos pela Divisão de Compras do Departamento do Material e Patrimônio, ou pela Comissão Permanente de Licitação.

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

VII DAS MULTAS

9.0 Ficará a Contratada sujeita à multa de três por cento (3%) sobre o montante da operação, por dia de atraso na entrega do material.

9.1 Sujeita-se ainda, a contratada, a multa de deis por cento (10%) sobre o valor do contrato, se não cumprido de acordo com as especificações do presente Edital de Concorrência.

VIII DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.0 Os prazos de entrega do material serão calculados a contar da data de assinatura do contrato de fornecimento.

10.1 A falta de cumprimento das entregas nos prazos estipulados sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no título VII deste Edital.

10.2 Fica estabelecido o Departamento do Material e Patrimônio da Prefeitura de Goiânia, situado à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do material.

10.3 O material antes de sua entrega, poderá ser examinado por uma comissão a ser designada pela Secretaria de Serviços Urbanos, caso esta julgue necessário, a qual após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo Departamento do Material e Patrimônio.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês
de novembro de 1.974.

Jonas da Silva Oliveira
Diretor

VISTO:

Goiamy Póvoa
Secretário

— :: —

EDITAL Nº 094/74-DMP

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar,

em atendimento ao Processo nº 2.678/74-DMP., às 14:00 (quatorze) horas do dia 12 de Dezembro de 1.974, após decorrido os prazos legais de divulgação oficial e Publicitária, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, sito à rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade de tomada de preços, para aquisição de material, destinado a Secretaria de Serviços Urbanos, conforme relação, especificação e normas constantes do corpo do Presente Edital.

I CONDIÇÕES GERAIS

1.0 As propostas serão recebidas pela Comissão permanente de licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 625, de 02 de Outubro de 1.974, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, no dia e hora supra mencionados, devendo a entrega de propostas ser feita em envelope fechado, lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: "PREFEITURA DE GOIÂNIA — TOMADA DE PREÇOS — EDITAL nº 094/74-DMP."

2.0 As propostas deverão ser apresentadas em duas (2) vias, em papel timbrado da firma, datilografadas em linguagem clara e devidamente assinadas em todas.

3.0 Das propostas farão parte obrigatoriamente:

3.0.1 Nome e endereço do proponente;

3.0.2 Declaração de aceitação e submissão a todas as exigências e normas constantes do Edital nº 094/74-DMP;

3.0.3 Procedência e qualidade do material, devendo ser novo e garantido de fábrica;

3.0.4 Prazo e validade da proposta, não podendo ser inferior a trinta (30) dias;

3.0.5 Prazo de entrega do material;

3.0.6 Proposta de forma e prazo de pagamento;

3.0.7 Preços unitários, totais parciais e gerais, em algarismos e por extenso, bem como os impostos devidos por lei (IPI, ICM, etc.), inclusive frete.

§ 1º Constitui condição essencial para a participação na presente licitação, de que as propostas sejam acompanhadas de documento que comprove a inscrição da proponente em Cadastro de fornecedores da Administração Pública Federal, Estadual ou da Prefeitura de Goiânia, conforme a legislação vigente.

§ 2º Serão sumariamente rejeitadas todas as e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital, especialmente com relação ao documento ditado no Parágrafo anterior e ao item 3.0.2 do Título I.

II DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1 01 (UM) ANDAIME DE FERRO GALVANIZADO DE VINTE METROS DE ALTURA "MONTADO" AS PEÇAS DEVERÃO TER AS DIMENSÕES MÍNIMAS, O ANDAIME DEVERÁ VIR COM PÉS REGULÁVEIS E TRAVAS, CONFORME CROQUI ANEXO.

III DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.0 À Comissão de licitação, competirá verificar, no julgamento desta licitação:

5.0.1 Se as propostas atendem às condições estabelecidas no Edital.

5.0.2 Identificação do material, quando a necessidade de aplicação.

5.0.3 Preços e prazos de entrega e pagamento do material.

5.0.4 Procedência e qualidade do material.

5.0.5 Emitir mapas das propostas apresentadas;

IV CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.0 A adjudicação será feita, item por item, observando as condições deste Edital, ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa à Prefeitura de Goiânia, mediante a emissão pela Secretaria/Serviços Urbanos, de Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho à conta de dotação orçamentária própria.

6.1 Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, na presença dos representantes legais das firmas concorrente.

6.2 Os pagamentos serão efetuados e processados com dotação consignada no Orçamento-Programa do Exercício Financeiro de 1.974.

6.3 À Administração Municipal se reserva o direito de anular a licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente, indenização de qualquer espécie.

6.4 A Falta de cumprimento por parte das firmas fornecedoras, das condições propostas para fornecimento do material, resultará em penalidades previstas em lei.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de Licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos vinte e um do mês de novembro de 1.974.

Jonas da Silva Oliveira
Diretor

VISTO:

Goiamy Póvoa
Secretário